EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Mairi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no Regime Jurídico Estatutário do Município e nas demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Mairi-BA, que será regido pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, contendo o programa e as normas do certame, pelos diplomas legais e regulamentares em vigor e executado pelo INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mairi-BA.
1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas do Município de Mairi-BA, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Concurso Público.
1.2.1 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste Edital, serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) obedecendo a ordem de classificação da listagem do resultado final do Concurso Público.
1.3 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Mairi-BA.
1.4 O cronograma do Concurso Público consta no **ANEXO I** deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos das provas objetivas encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.
1.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) conforme necessidade do Município de Mairi-BA, estarão subordinados(as) ao regime estatutário e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da contratação, com carga horária de trabalho estipulada no quadro de vagas.
1.7 Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
1.8 Todas as publicações até a homologação do resultado do Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico https://inet.selecao.net.br/ no Diário Oficial do Município- Mairi-BA e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA.
1.9 Após a homologação do resultado do Concurso Público, as publicações serão feitas exclusivamente no Diário Oficial do Município–Mairi-BA, e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA.
1.10 A habilitação no Concurso Público não assegura ao(à) candidato(a) a contratação imediata, mas, apenas a expectativa de ser contratado(a) segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Mairi-BA, respeitada a ordem geral de classificação, observada a opção manifestada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos e formação de cadastro reserva do Município de Mairi-BA, com os requisitos: escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

PCI CONCURSOS

www.pciconcursos.com.br

CARGO	LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS AO CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	COTAS RACIAIS	COTAS PCD	CH	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Nível Médio Completo	03	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	40h	R$ 3.242,00
Professor Nível I - Ciências da Natureza	Secretaria Municipal da Educação – SME	Licenciatura Ciências Biológicas	01	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	20h	R$ 2.893,63
Professor Nível I - Linguagens	Secretaria Municipal da Educação – SME	Licenciatura em Letras com Língua Inglesa	01	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	20h	R$ 2.893,63
Professor Nível I - Pedagogia	Secretaria Municipal da Educação – SME	Licenciatura em Pedagogia	06	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	20h	R$ 2.893,63
Professor Nível I - Educação Especial	Secretaria Municipal da Educação – SME	Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial e Inclusiva	01	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	20h	R$ 2.893,63
Professor Nível I - Matemática	Secretaria Municipal da Educação – SME	Licenciatura em Matemática	01	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	20h	R$ 2.893,63
Técnico de Informática	Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Nível Médio Completo	01	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	40h	R$ 1.699,29
Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Nível Médio Completo	01	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	40h	R$ 1.699,29
Técnico em Informática	Secretaria Municipal da Educação – SME	Nível Médio Completo	02	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	40h	R$ 1.699,29
Assistente Administrativo Educacional	Secretaria Municipal da Educação – SME	Nível Médio Completo	03	Sim	A terceira vaga convocada será destinada a cotas raciais.	A quinta vaga convocada será destinada aos candidatos PCD.	40h	R$ 1.699,29

* Os salários serão atualizados de *acordo com as Leis Municipais.*

** A localidade das vagas de Agente Comunitário de Saúde estarão no anexo V deste Edital. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá residir na área de abrangência da microárea para a qual concorrer, desde a data de publicação do edital, conforme estabelece legislação.

*** As vagas destinadas às cotas observarão os critérios de reserva e a ordem de convocação estabelecidos neste Edital. Caso o número de convocações ultrapasse o quantitativo de vagas previsto no quadro de vagas, os critérios de distribuição e alternância serão aplicados sucessivamente, de forma a assegurar a manutenção dos percentuais de reserva estabelecidos.

www.pciconcursos.com.br

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições conforme leis municipais.
2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS), por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Mairi-BA.
2.4 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o(a) candidato(a) deverá apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste Edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo(a) candidato(a) no ato de sua convocação.
2.5 Será considerado comprovante de residência: Conta de água, telefone e energia em nome próprio, ascendentes/descendentes diretos ou cônjuge.
2.6 A falta de comprovação acima citada impedirá a nomeação do(a) candidato(a), sendo o próximo candidato(a) melhor classificado(a) convocado(a).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado(a) no Concurso Público .
3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
3.7 Não registrar condenação criminal com sentença transitada em julgado, em especial quando os crimes que encejaram a condenação estiverem previsto na Lei Federal nº 11340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal n 13146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
3.8 Não registrar condenação com trânsito em julgado em processo administrativo a que se comine perda de cargo, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou inabilitação para o exercício de qualquer função pública.
3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
3.10. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislações vigentes, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no Regime Jurídico Estatutário do Município de Mairi-BA.
3.11. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação.
3.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.
3.13 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
3.14 Cumprir as determinações deste Edital.
3.15. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 e, daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do(a) candidato(a).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.1.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), o preenchimento de todos os campos do

www.pciconcursos.com.br

Formulário de Inscrição. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ao inscrever-se no requerimento eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA e a Comissão Organizadora do Concurso Público de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido.

4.1.3. O(A) candidato (a) inscrito (a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.1.3.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de recurso.

4.2. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.3. A inscrição e o respectivo valor pago pelo(a) candidato(a) serão pessoais e intransferíveis.

4.3.1. O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário ou PIX gerado pelo sistema.

4.3.2. Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, banco 24 horas ou similares.

4.3.2.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital ou fora do período de inscrição.

4.3.2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação de sua inscrição.

4.4. No ato da inscrição não se exigirá do(a) candidato(a) cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.5. A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Para isso o(a) candidato(a) terá que conferir através do site, na seção ÁREA DO CANDIDATO, 72 horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.

4.6. O(a) candidato(a) terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.7. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, as taxas não serão devolvidas. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por dois cargos, desde que as provas sejam aplicadas em turnos distintos. Não será admitida ao(a) candidato(a) a alteração de cargo/lotação de vagas após a efetivação da inscrição.

4.7.1. Se por qualquer razão, o(a) candidato(a) houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, na seção ÁREA DO CANDIDATO, através do site da empresa organizadora, https://inet.selecao.net.br/ até a data de vencimento do mesmo.

4.7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, exceto se o Concurso Público não se realizar por decisão judicial transitada em julgado.

4.7.3. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, por Comandos Militares, por Institutos de Identificação, por Corpos de Bombeiros Militares ou por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

b) Passaporte;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.8. O valor da taxa de inscrição será de R$ 90,00 para os cargos de nível médio e R$ 100,00 para os cargos de nível superior.

4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou fax.

www.pciconcursos.com.br

4.10. O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá- las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.
4.11. O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá anexar na Área do Candidato até o último dia de inscrição, um requerimento, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.
4.12. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.13. Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao(a) candidato(a) que não as solicitar de acordo com o estabelecido no subitem 4.10.
4.14. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.
4.15 . É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o Concurso Público serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, através do site: https://inet.selecao.net.br/ e encontrar-se-ão abertas a partir do dia **29/10/2026 ao dia 23/11/2026**, até às 23:59 min, sendo o **dia 24/11/2026** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília.
5.2. O INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA e o Município de Mairi-BA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.
5.3. O(a) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição.
5.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito(a) no Concurso Público somente os(as) candidatos(as) que cumprirem todas as exigências deste Edital.
5.5. Para o(a) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição nos cargos com mesmo dia e horário de prova, o mesmo terá o direito de escolher qual prova irá realizar, estando ciente que apenas é possível realizar uma prova por turno. Não haverá reembolso para o(a) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição.
5.6. Para inscrever-se no Concurso Público, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário/gerar QR Code Pix e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.8 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
d) o(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto/QR Code PIX até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
5.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago no próximo dia útil.
5.8. O(A) candidato(a) deverá conferir, no endereço eletrônico https://www.inet.selecao.net.br/ se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado, conforme o cronograma de datas. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o INETE, através do e-

www.pciconcursos.com.br

mail: inet.educacao@yahoo.com de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
5.9. É da responsabilidade do(a) candidato(a) a confirmação da sua inscrição. O(a) candidato(a) que não tiver isenção, caso não efetue o pagamento, estará automaticamente excluído do concurso.
5.10. Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no Cronograma previsto neste Edital será desconsiderado para efeito de inscrição do(a) candidato(a).
5.11. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá marcar o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pelo INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLOGIA- Lei Federal 13.709/18 - LGPD, visando a operacionalização do Concurso Público, podendo compartilhá-los com o município de Mairi-BA.
5.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA https://www.inet.selecao.net.br/ na Área do Candidato, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas objetivas.
5.13. O(A) candidato(a) que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:
6.1.1. Os(as) candidatos(as) que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022.
6.1.1.1. O(a) candidato(a) inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias e declarando-se membro de "família de baixa renda".
6.1.1.2. Não serão aceitos NIS:
a) Que não estiverem no nome do candidato(a) à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
6.1.1.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
6.1.1.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6.1.1.5. Para que o(a) candidato(a) não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
6.1.1.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do(a) candidato(a) esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
6.1.1.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o(a) candidato(a) conste na base do CadÚnico
6.1.1.8. O INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA verificará a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato(a) junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
6.1.1.9. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" deverá ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV.
6.1.1.10. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" deverá ser enviada em formato

www.pciconcursos.com.br

PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme previsto no Cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
6.1.1.11. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.
6.1.1.12. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar se a autodeclaração de membro de "família de baixa renda" foi devidamente enviada para o sistema do INETE.
6.1.1.13. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no Cronograma não terá validade, ficando o candidato(a) sem direito a isenção da taxa de inscrição.
6.2. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo(a) candidato(a) para mais de um cargo/função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.
6.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
6.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada, conforme previsto no Cronograma e, para tanto, o(a) candidato(a) deverá acessar o site https://www.inet.selecao.net.br/ e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias), anexar a autodeclaração de família de baixa renda e finalizar sua inscrição.
6.5. Os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos serão divulgados na área do candidato, no endereço eletrônico https://inet.selecao.net.br/, conforme definida no Cronograma deste Edital.
6.5.1. No caso de indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital.
6.6. O(a) candidato(a) cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site https://www.inet.selecao.net.br/ até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário/QR Code Pix e efetuar o pagamento da taxa.
6.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido neste Edital.
6.8. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO, terá sua inscrição homologada.
6.9. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do(a) candidato(a).

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COTAS RACIAIS

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na legislação municipal aplicável, ficam reservadas às pessoas com deficiência – PcD 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo. A reserva será aplicada individualmente a cada cargo, desde que o quantitativo de vagas permita a destinação de, no mínimo, uma vaga, sem que seja ultrapassado o percentual máximo de 20% (vinte por cento). Desse modo, não haverá reserva imediata para os cargos cujo número de vagas seja inferior a 5 (cinco), sem prejuízo da aplicação do percentual caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso.
7.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).
7.2.1. De acordo com a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e o art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em Concurso Público, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
7.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas

www.pciconcursos.com.br

categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas no enunciado nº 377 da súmula do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"

7.3.1. Os(as) candidatos(as) que se apresentarem como pessoas com deficiência deverão no ato da inscrição, optar para concorrer às vagas especiais. Os(as) mesmos(as) deverão anexar através do endereço eletrônico https://www.inet.selecao.net.br/ na ÁREA DO CANDIDATO, laudo médico original, digitalizado, em formato PDF, e emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também seu nome, documento de identidade (RG), número de CPF e vaga para a empresa organizadora. Ainda, é imprescindível que o(a) candidato(a) torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.

7.4. As deficiências dos(as) candidatos(as), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo/Função.

7.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

7.5.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7.6. O(A) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

7.7.A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.8. Os(As) candidatos(as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 7.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados (as) pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

7.8.1. O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público .

7.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo INETE.

7.11. Os(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência, e forem aprovados(as), classificados(as) na etapa de Provas Objetivas do Concurso Público, serão convocados(as) para se submeter à perícia oficial promovida por

www.pciconcursos.com.br

equipe multiprofissional de responsabilidade do município de Mairi-BA, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.

7.12 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional, munidos (as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.12.1. Os(As) candidatos (as) que, por ocasião da perícia oficial de que trata o Subitem 7.12 que não apresentarem laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, perderão o direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

7.12.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo município de Mairi-BA por ocasião da realização da perícia oficial.

7.12.3. Os(As) candidatos(as) convocados (as) para a perícia oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

7.13. Será excluído(a) da lista específica o(a) candidato(a) que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia oficial, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

7.13.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o(a) candidato(a) não deficiente ou ausente na perícia oficial deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior às provas objetivas, observadas as exigências de ampla concorrência deste Edital.

7.13.2. O(A) candidato(a) que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 7.13.1, estará eliminado(a) do Concurso Público.

7.13.3. O(A) candidato(a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/funções será eliminado (a) do Concurso Público.

7.14. Não havendo candidatos(as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados (as), respeitada a ordem de classificação.

7.15. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato(a) com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

7.16. Após a contratação do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7.17. O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a) nesse Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.18. No período de noventa dias, a contar da data da posse, equipe multiprofissional de responsabilidade do município de Mairi-BA verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada pelo(a) candidato(a). Constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/função, o(a) servidor(a) poderá ser exonerado(a), mediante prévio processo administrativo disciplinar.

7.19. Em atendimento a Lei Municipal 1.117, de 21 de agosto de 2026, deverá ser destinado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas de cada cargo para candidatos(as) negros(as) e indígenas. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas; Ou, para aqueles que já estão inscritos no concurso, deverão solicitar a modalidade, conforme instruções deste Edital.

7.20. A autodeclaração terá validade somente para esse Concurso Público. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.21. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam afrodescendentes serão submetidos(as) a Etapa de Heteroidentificação, obrigatoriamente antes da divulgação do resultado final do Concurso

www.pciconcursos.com.br

Público, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) afrodescendentes. Para o procedimento de verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou afrodescendente deverá se apresentar à comissão avaliadora, de responsabilidade do INETE. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem como negros ou indigenas deverão enviar, como primeira etapa do procedimento de verificação, fotografia nitida e bem iluminada no ato de sua inscrição ou na solicitação de alteração de modalidade, para uma prévia análise da comissão avaliadora. As fotos que serão enviadas ao INETE devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
e) que não esteja usando maquiagem;
f) que não seja usado filtro de edição;
g) que a foto tenha boa resolução;
h) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto de perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

7.22. Caso a comissão avaliadora julgue suficiente a fotografia enviada para declarar a autodeclaração afrodescendente, o(s) candidatos (as) ficará dispensado da etapa de entrevista.

7.23. A comissão avaliadora será formada por três integrantes, que serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.24. Durante o processo de verificação, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.25. O procedimento de verificação será filmado pelo INETE para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

7.26. A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do(a) candidato(a).

7.27. Será considerado(a) afrodescendente o(a) candidato(a) que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

7.28. Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que:

a) se recusar a ser filmado(a);
b) prestar declaração falsa.

7.29. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.30. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de verificação ou cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

7.31. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.32. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa afrodescendente, terá validade apenas para este Concurso Público.

7.33. A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato(a), que auxiliem a análise acerca da condição do candidato(a) como pessoa afrodescendente.

7.34. Os(as) candidatos(as) afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) afrodescendentes.

7.35. Em cada uma das fases do Concurso Público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de convocações reservadas a candidatos(as) afrodescendentes, os(as) candidatos(as) autodeclarados afrodescendentes classificados(as) dentro do número de

www.pciconcursos.com.br

vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos(as) constarão tanto da lista dos classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos classificados para as vagas reservadas aos candidatos(as) afrodescendentes, em todas as fases do Concurso Público.

7.36. Os(As) candidatos(as) afrodescendentes aprovados para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.37. Em caso de desistência de candidato(a) afrodescendente aprovado em VAGAda, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) afrodescendente posteriormente classificado(a).

7.38. Na hipótese de não haver candidatos(as) afrodescendentes aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

7.39. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) afrodescendentes.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar no momento da inscrição eletrônica, os recursos específicos necessários.

8.2. O atendimento especial é voltado para pessoas com deficiência(PCD), lactantes (que necessitam amamentar), obesos ou pessoas com condições médicas temporárias.

8.3 Para a concessão do atendimento, o(a) candidato(a) deverá, impreterivelmente, anexar ou enviar o requerimento de condições especiais.

8.4 O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticado) que contenha:

a) A justificativa expressa para o atendimento especial solicitado;

b) A assinatura, carimbo e número do CRM do(a) médico(a);

c) A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID).

8.5 O(A) candidato(a) que por motivo de deficiência ou necessidade especial, necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá solicitá-lo no requerimento de inscrição, comprovando a necessidade por meio de laudo médico.

8.6 O(A) candidato(a) com obesidade poderá solicitar mobiliário compatível com suas características antropométricas, consistindo em cadeiras com dimensões e resistência ampliadas.

8.7 DA ACOLHIDA DAS LACTANTES

8.7.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

8.7.2 A candidata que seja lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

8.7.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

8.7.4 Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, caso necessário, num prazo máximo de 30 minutos.

8.7.5 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.7.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

www.pciconcursos.com.br

8.7.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do INETE, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
8.7.8 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
8.7.9 O INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA não disponibilizará acompanhante para guarda/cuidado de criança.
8.8. As candidatas que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
8.9. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto da seguinte etapa:

Etapa	Prova	Caráter
1ª	Etapa de Heteroidentificação	Eliminação da Modalidade
2ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Títulos (Cargos de nível superior)	Classificatório

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas serão constituídas conforme o quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	**10**	**2,5**	**25,0**
	Noções de Informática	**05**	**2,0**	**10,0**
	Matemática/Raciocínio lógico	**05**	**1,0**	**5,0**
	Conhecimentos Específicos	**20**	**3,0**	**60,0**
	TOTAL	**40**	**-**	**100,0**

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Língua Portuguesa	**10**	**3,0**	**30,0**
	Noções de Informática	**05**	**3,0**	**15,0**
	Conhecimentos Gerais	**05**	**3,0**	**15,0**
	Conhecimentos Específicos	**10**	**4,0**	**40,0**
	TOTAL	**30**	**-**	**100,0**

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
	Língua Portuguesa	**10**	**4,0**	**40,0**

www.pciconcursos.com.br

DEMAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Matemática/Raciocínio Lógico	**05**	**3,0**	**15,0**
	Noções de Informática	**05**	**3,0**	**15,0**
	Conhecimentos Gerais	**10**	**3,0**	**30,0**
	TOTAL	**30**	**-**	**100,0**

10.2. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas provas, conforme quadro constante do item 10.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.
10.2.1.A Prova Objetiva de todos(as) os(as) candidatos(as) será corrigida por meio de leitura ótica.
10.2.2. Será considerado(a) aprovado(a) na Prova Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, conforme quadro do item 10.1.
10.3.Será excluído(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 10.2.2.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As aplicações das Provas Objetivas estão previstas para o dia **21/02/2027** e serão realizadas no Município de Mairi-BA.
11.2. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar o horário estabelecido.
11.3. O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico https://inet.selecao.net.br/. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o INETE reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).
11.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 11.3.
11.5. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
11.6. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer aos locais de prova antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e cartão de convocação para as provas.
11.6.1. Será eliminado(a) do Concurso Público, o(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões.
11.6.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministros Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao(a) candidato(a) de fazer a prova.
11.6.2.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
11.6.2.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
11.6.2.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das

www.pciconcursos.com.br

provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao procedimento de identificação especial, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

11.6.3. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

11.6.4. Não será permitido ao(a) candidato(a) prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo INETE.

11.6.5. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

11.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao(a) candidato (a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

11.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

11.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do (a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

11.10. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

11.10.1. A inclusão de que trata o subitem 11.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.11. O(A) candidato(a) deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

11.12. Depois de identificado(a) e acomodado(a) na sala de prova, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

11.13. Depois de identificado(a) e instalado(a), o(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um(a) fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, Pager, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do(a) candidato(a).

11.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos(as) candidatos(as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

11.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso Público.

11.14.3. O(A) candidato(a) que, durante a realização da prova, for encontrado(a) portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 11.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

11.14.4. É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de prova portando arma de fogo ou objetos

www.pciconcursos.com.br

similares, mesmo que possua o respectivo porte.
11.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos(as) candidatos(as) no local da prova, não se responsabilizando o INETE, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
11.15. O INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA recomenda que o(a) candidato(a) leve apenas o documento original de identidade, caneta de tinta azul ou preta em material transparente, para a realização das provas.
11.16. Os(As) candidatos(as) com cabelos longos poderão ser submetidos à averiguação para conferência de dispositivos eletrônicos.
11.17. Será fornecido ao(a) candidato(a) a Folha de Respostas personalizada com os dados do (a) candidato(a), para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
11.18. O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
11.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos(as) candidatos(as) com deficiência.
11.20. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
11.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato (a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
11.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
11.23. O(A) candidato(a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
11.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
11.24.1 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:
a) marcada com a alternativa incorreta;
b) com mais de uma alternativa assinalada;
c) sem alternativa assinalada;
d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu;
e) cuja(s) resposta(s) foi(foram) preenchida(s) a lápis;
f) cartão de resposta sem assinatura.
11.25. O(A) candidato(a) poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
11.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).
11.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao(a) candidato(a) ausentar- se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado(a) de um(a) Fiscal. O (A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado (a) do Concurso Público.
11.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
11.29. Somente será permitido ao(a) candidato(a) retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal

www.pciconcursos.com.br

de sala.
11.30. Somente será permitido ao(a) candidato(a) retirar-se da sala com o caderno de questões, após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início.
11.30.1. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 11.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.
11.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INETE.
11.32. Ao terminarem as provas, os(as) candidatos(as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
11.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
11.34. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo seja transferido(a) para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.
11.35. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do INETE: https://www.inet.selecao.net.br/ em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua aplicação.
11.36. O espelho da Folha de Respostas do(a) candidato(a) será divulgado no endereço: https://www.inet.selecao.net.br/ caso o(a) candidato(a) solicite, e apenas durante o prazo recursal. Somente o(a) próprio(a) candidato(a) poderá solicitar acesso a sua folha de respostas.
11.37. Será eliminado(a) o (a) candidato(a) que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.6.2 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 11.29 deste Edital;
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, Pager entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver a Folha de Respostas e, quando exigível, o Caderno de Questões, observados os subitens 11.29 e 11.30 deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

www.pciconcursos.com.br

t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo INETE;
u) deixar de assinar o cartão de respostas.
11.38. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta do seu local de prova, teste ou exame e o comparecimento nas datas e horários determinados.
11.39. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para prova antes do horário estabelecido para fechar os portões.
11.40. Os portões de acesso aos locais de prova, no turno da manhã, serão abertos às 07h e fechados às 07h45min. (Horário de início das Provas 08h00 - Horário de Brasília). No turno da tarde os portões de acesso aos locais de prova, serão abertos às 13h e fechados às 13h45min (Horário de início das Provas 14h00 - Horário de Brasília). Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de candidatos (as) não se levando em conta o motivo do atraso.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Será avaliada a Prova de Títulos dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Objetiva de nível superior, ficando os(as) demais candidatos(as) eliminados(as) desta etapa do Concurso Público para todos os efeitos.
12.2. A atribuição de pontos aos títulos será realizada aos(as) candidatos(as) que, comprovadamente, tiverem qualificação técnica prévia e demais itens conforme tabela de pontuação.
12.3. Os(As) candidatos(as) deverão anexar cópia autenticada ou documento com autenticação digital em frente e verso dos documentos a serem considerados para Avaliação de Títulos no prazo estipulado no cronograma do Concurso Público. Os mesmos deverão ser **anexados** através do endereço eletrônico https://inet.selecao.net.br/ na ÁREA DO CANDIDATO. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar documento original ou cópia autenticada dos documentos a serem considerados para a Avaliação de títulos também no momento da convocação pelo Município de Mairi sob pena de ser desclassificado do Concurso Público.
12.4. Os(As) candidatos(as) que não anexarem os documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberão nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO POR ITEM
Certificado de Pós-Graduação – Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na área específica que concorre – exceto para os cargos em que a pós graduação é exigida para habilitação no cargo.	01 (UM)	02 (DOIS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	01 (UM)	03 (TRÊS) PONTOS	03 (TRÊS) PONTOS
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	01 (UM)	05 (CINCO) PONTOS	05 (CINCO) PONTOS

12.5. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação, sendo somado à nota da prova objetiva.
12.6. Não serão aceitos títulos enviados por fax.
12.7. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário

www.pciconcursos.com.br

estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
12.8. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
12.9. Não serão analisados os documentos referentes à fase de PROVA DE TÍTULO que:
a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
b) não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade;
c) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;
d) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;
e) não estejam relacionados ao cargo ao qual o(a) candidato(a) pretende o ingresso;
f) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
g) não contenham o nome completo do(a) candidato(a);
h) não contenham a data de emissão do documento;
i) não contenham a assinatura e o nome do(a) emitente.
j) não seja apresentado com firma reconhecida do emitente quando exigível;
k) não estejam legíveis;
l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
12.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o (a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o(a) candidato(a) será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

13 DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de acordo com o cronograma, no horário das 8 horas do primeiro dia às 23h:59min, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) Inscrição das Pessoas com Deficiência e cotas raciais, pedidos de isenção, etapa de heteroidentificação e pedidos de condições especiais para realização da prova;
b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
c) ao resultado e classificação provisória das provas objetiva e de títulos;
d) do resultado provisório das etapas constantes no quadro do item 9.1.
13.2 Para os recursos previstos neste edital, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico do INETE, https://inet.selecao.net.br/, acessar a ÁREA DO CANDIDATO com login e senha, ir no campo de recurso e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.
13.3. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
13.4. Os recursos transmitidos devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
13.5. Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea "b" deste Edital, cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
13.6. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem enviados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para

www.pciconcursos.com.br

recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g)apresentarem em coletivo;
h) o teor desrespeite a banca examinadora;
i) apresentem argumentação idêntica a constante em outro(s) recurso(s).
13.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.
13.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os(As) candidatos(as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
13.9. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas "c" a "d", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
13.11. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.
13.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
13.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.14. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - https://www.inet.selecao.net.br/ apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

14 DO RESULTADO FINAL

14.1. Será considerado(a) classificado(a) no Concurso Público candidato(a) que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado (a) nos termos deste Edital.
14.2. A nota final dos(as) candidatos(as) classificado(as) no Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos, conforme as etapas, que definirá a ordem de classificação.
14.3. Havendo igualdade de pontos na nota final terá preferência sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
I - Terá preferência na classificação o(a) candidato(a), que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - Persistindo o empate ou não havendo candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, o(a) candidato(a) que obtiver maior aproveitamento na prova específica (quando houver);
III - Obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
IV - Tiver a idade mais elevada;
V - Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
14.4. O Resultado Final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município - Mairi-BA, site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA e link disponibilizado no site do INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA https://www.inet.selecao.net.br/ onde constarão as notas finais dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles(as) obtida.
14.5. O(A) candidato(a) não aprovado(a), não classificado(a) nos termos deste Edital será excluído(a) do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o Municipio de Mairi-BA poderá

www.pciconcursos.com.br

convocar os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS), no prazo de validade do Concurso Público, a critério da administração, por ordem de classificação final e por opção de cargo, no Diário Oficial do Município- Mairi-BA, e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA.

16.DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita através do Diário Oficial do Município - Mairi-BA e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA.

16.2. No ato da admissão, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (CÓPIA);
b) Cartão do CPF (CÓPIA);
c) Título Eleitoral (CÓPIA);
d) Carteira de Trabalho (página inicial e verso) (CÓPIA);
e) Cartão do PIS/PASEP (CÓPIA);
f) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens) (CÓPIA);
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento (CÓPIA);
i) CPF do cônjuge (CÓPIA);
j) Certidão de Nascimento dos filhos e/ou CPF dos(as) filhos(as) maiores de 18 anos (CÓPIA);
k) Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao(a) candidato(a). Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, juntamente com comprovante de residência;
l) Foto 3x4 recente;
m) Declaração de não acúmulo de cargo, de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional, e de que não tenha sido demitido(a) a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal;
n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
p) E demais documentos exigidos no ato de Convocação.

16.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

16.4. Para efeito de posse, o(a) candidato(a) aprovado(a), classificado(a) e convocado(a), deverá apresentar os documentos/exames exigidos no ato da convocação para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, e caso seja considerado(a) inapto(a) para exercer a função, não será empossado(a), perdendo automaticamente a vaga.

16.5. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o(a) candidato(a) do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

16.6. A falta de entrega de qualquer dos documentos especificados no item 16.2 impedirá a contratação do(a) candidato(a).

16.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo fixado em legislação vigente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, endereço eletrônico do INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA https://inet.selecao.net.br/, e no Diário Oficial do Município- Mairi-BA, e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA.

www.pciconcursos.com.br

17.2. O(A) candidato(a) deverá consultar o endereço eletrônico do INETE – INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLOGIA https://inet.selecao.net.br/ frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação do resultado.
17.3. Após a homologação do resultado os atos serão divulgados no endereço eletrônico do INETE: https://inet.selecao.net.br/, e no Diário Oficial do Município- Mairi-BA e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA.
17.4.Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público .
17.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos ao Concurso Público, que vierem a ser publicados no site oficial do Município de Mairi-BA e divulgadas no endereço eletrônico do INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA https://inet.selecao.net.br/, e no Diário Oficial do Município- Mairi-BA, e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA.
17.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(a) candidato(a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Site Oficial do Município de Mairi-BA e no endereço eletrônico: https://inet.selecao.net.br/.
17.7.Não será feita nenhuma comunicação aos(as) candidatos(as) através de outro meio que não sejam o site oficial do Município de Mairi-BA, meios de comunicação oficial do Município e no site da Empresa Organizadora.
17.8. Todos os atos pertinentes ao Concurso Público, serão divulgados através da Internet nos sites: https://inet.selecao.net.br/, e no Diário Oficial do Município- Mairi-BA e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.
17.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os (as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
17.10. O INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias do Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
17.11.Não serão fornecidas provas relativas a concursos públicos anteriores.
17.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s) será(ão) anulada(s) e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.
17.13.A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.14.Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
17.15. O(A) candidato(a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao INETE, e após a homologação do resultado, junto ao Município de Mairi-BA.
17.16. A alteração/atualização do endereço do(a) candidato(a) deverá ser feita através do site https://inet.selecao.net.br/, na ÁREA DO CANDIDATO, em editar dados.
17.17. A não atualização poderá gerar prejuízos ao(a) candidato(a), sem nenhuma responsabilidade para o INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA e para o município de Mairi-BA.
17.18. O INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA e o Município de Mairi BA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(s) candidato(a) decorrentes de:

www.pciconcursos.com.br

a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.

17.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA e Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mairi-BA, no que tange à realização deste Concurso Público.

17.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico https://inet.selecao.net.br/, e no Diário Oficial do Município- Mairi-BA e site oficial da Prefeitura Municipal de Mairi-BA.

17.21. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase do Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado pelo INETE, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do Concurso Público.

17.22. O INETE - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA e o Município de Mairi BA se reservam o direito de promover alterações e correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.23. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do (a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

17.24. A guarda, temporalidade e eventual eliminação dos documentos referentes ao Concurso Público observarão a legislação arquivística vigente e as normas de gestão documental aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Municipio.

Mairi-BA, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO ALVES FERREIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
INETE	Publicação do edital	29/10/2026
CANDIDATO	Prazo para impugnação do edital	29/10/2026 e 30/10/2026
INETE	Período de Inscrição	29/10/2026 à 23/11/2026
CANDIDATO	Período de Isenção das Inscrições	29/10/2026 e 30/10/2026
INETE	Publicação das respostas dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/11/2026
CANDIDATO	Recurso referente aos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	04/11/2026
INETE	Resposta aos recursos dos pedidos de Isenção da taxa de Inscrição e Publicação da Relação de Isentos da Taxa de inscrição	05/11/2026
INETE	Confirmação da inscrição como PCD, cotas raciais e das condições especiais para realização da prova	01/12/2026
CANDIDATO	Recurso referente à confirmação de inscrição como PCD, cotas raciais e das condições especiais para realização da prova	02/12/2026
INETE	Resultado dos Recursos referente confirmação de inscrição como PCD, cotas raciais e das condições especiais para realização da prova	03/12/2026
INETE	Convocação para Etapa de Heteroidentificação (Convocação para entrevista de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) cuja análise fotográfica não tenha sido conclusiva)	09/12/2026
CANDIDATO	Consulta da homologação da inscrição	15/12/2026
INETE	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas pelo site: https://inet.selecao.net.br/	20/01/2027
INETE	**DATA DA PROVA OBJETIVA**	**21/02/2027**
INETE	Gabarito Preliminar	22/02/2027
CANDIDATO	Prazo de recebimento de recursos Referente ao Gabarito Preliminar	23/02/2027

www.pciconcursos.com.br

INETE	Publicação da Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Gabarito Preliminar	01/03/2027
INETE	Publicação do Gabarito Oficial	01/03/2027
INETE	Resultado Preliminar	A definir
CANDIDATO	Recurso contra o Resultado Preliminar	A definir
INETE	Resultado dos Recursos Contra o Resultado Preliminar	A definir
CANDIDATO	Envio dos documentos referentes a Prova de Títulos	A definir
INETE	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	A definir
CANDIDATO	Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	A definir
INETE	Resultado do Recurso contra a Prova de Títulos	A definir
INETE	Resultado Final	A definir

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br